



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

1

- Proc. Nº 1.699/69

DECRETO Nº 8.282 de 03 de agosto de 2017

Dispõe sobre a atualização do valor da tarifa para destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares e altera o art. 105, do Regulamento da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, instituído pelo Decreto 4.398, de 06 de outubro de 2003.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do valor da tarifa para destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares devidamente credenciados pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Considerando que a atual tarifa não vem remunerando as despesas geradas.

Considerando os estudos apresentados pelos setores técnicos da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE -.

DECRETA

Art. 1º O art. 105, do Regulamento da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, instituído pelo Decreto 4.398, de 06 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. A tarifa para a destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares devidamente credenciados, no local indicado pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, é de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por tonelada.”



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

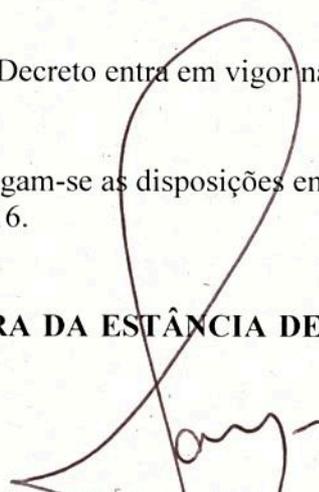
Gabinete do Prefeito

2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 7.973, de 21 de junho de 2016.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania,
aos 03 de agosto de 2017.


- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA


- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.


- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

que consta do Art. 37, inciso I, da Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **NOMEIA**, em substituição, membro da Comissão Municipal para fiscalização e acompanhamento das parcerias firmadas pela Municipalidade, no exercício de 2017, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, que passa a contar com a seguinte composição:

PRESIDENTE

José Pedro Lessi
RG 13.380.498

MEMBROS

Adilson Akihide Aisaka
RG 19.493.204-7

Kelly Janaina Munhoz
RG 28.187.134-6

José Eduardo Mariano
RG 23.588.870-9

Marcelo Herdade Scudelari
RG 8.451.182-5

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, aos 04 de agosto de 2017.

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA**

- Proc. Nº 1.699/69

DECRETO Nº 8.282 de 03 de agosto de 2017

Dispõe sobre a atualização do valor da tarifa para destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares e altera o art. 105, do Regulamento da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, instituído pelo Decreto 4.398, de 06 de outubro de 2003.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso

IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do valor da tarifa para destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares devidamente credenciados pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Considerando que a atual tarifa não vem remunerando as despesas geradas.

Considerando os estudos apresentados pelos setores técnicos da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE -.

DECRETA

Art. 1º O art. 105, do Regulamento da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, instituído pelo Decreto 4.398, de 06 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. A tarifa para a destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares devidamente credenciados, no local indicado pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, é de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por tonelada.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 7.973, de 21 de junho de 2016.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania, aos 03 de agosto de 2017.

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**-Fabiane Cabral da Costa Santiago-
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA
DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE
ATIBAIA - SAAE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- André Picoli Agatte -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Processo nº 184/2017

DECRETO Nº 8.283 de 04 de agosto de 2017

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.456 de 05 de julho de 2016, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

**18 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
890 – 18.200.12.361.0037.2.074.339049.01.2
20000.....R\$ 18.000,00**

**2229 MANUTENÇÃO DE ENSINO DE
CRECHE
891 – 18.200.12.365.0038.2.229.339049.01.2
12000.....R\$ 22.000,00**

**2236 MANUTENÇÃO DE ENSINO DE
PRÉ ESCOLA
430 – 18.200.12.365.0038.2.236.339039.01.2
10000.....R\$ 200.000,00
892 – 18.200.12.365.0038.2.236.339049.01.2
13000.....R\$ 7.000,00**

**23 SECRETARIA DE RECURSOS
HUMANOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
RECURSOS HUMANOS
2115 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
DE RECURSOS HUMANOS
893 – 23.101.04.128.0051.2.115.339049.01.11
0000.....R\$ 18.000,00**

**24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**